



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 326 de 22 de Dezembro de 2006.

**“Da Alteração da Lei Municipal n.º 17 de
29 de julho de 1997.”**

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica constando nos Anexos I e IV da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de
1997, para o cargo de Agente Financeiro, a seguinte descrição:

Anexo I
Quadro de Pessoal Permanente

Vagas	Cargo / Denominação	Referência	Provimento
01	Agente Financeiro	10	Permanente

Anexo IV
Jornada de Trabalho

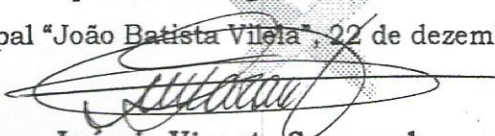
Denominação do Cargo	Quantidade	Jornada Semanal
Agente Financeiro	01	40 horas

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportados
por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

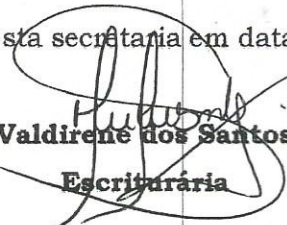
Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal “João Batista Vilela”, 22 de dezembro de 2006.


Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretária em data supra.


Valdirene dos Santos

Escriturária